



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Terceiro Aditivo ao Contrato celebrado em 01.07.2021, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa Soll Serviços, Obras e Locações Ltda. (Processo Administrativo nº 8514399-27.2022.8.06.0000).

AD3/CT Nº 22/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, e a empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.**, representada neste ato por Heitor Bezerra de Brito, portador da carteira de identidade número [REDACTED], com endereço na Rua Prof. Andrade Bezerra, nº 1523, Bairro Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ sob o número 00.323.09/0001-51, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, constante do processo acima epigrafado;
- b) nas disposições contidas no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 1º/11/2022, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Desa. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto deste Termo repactuar o valor mensal do contrato, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra para controle de orçamento, designer gráfico e operação de guilhotina, compreendendo o fornecimento e.p.i., quando necessários, em atendimento às normas legais, para atender às necessidades do poder judiciário cearense**, em razão do reajuste salarial determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho sob o código CE000014/2022 e pelo reajuste do salário mínimo nacional, propiciando um impacto de 6,986141%, sendo 4,604950% referente ao reajuste salarial das categorias, 0,804544% do aumento do valor do vale-alimentação, 0,188973% correspondente ao reajustamento da insalubridade máxima, e 1,387675% referente ao abono concedido pela mesma (janeiro a junho de 2022), passando o valor da parcela referente à mão de obra de R\$ 140.136,60 (cento e quarenta mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), para **R\$ 149.926,74 (cento e quarenta e nove**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), e a provisão para pagamento de diárias para R\$ 7.496,34 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), retroativamente a 1º de janeiro de 2022

2.2 Ainda por este aditivo, em razão do reajuste da tarifa no transporte rodoviário público no município de Fortaleza, instituído pelo Decreto n. 15.221/2022, o valor da mão de obra, o contrato sofre um impacto de 1,543140% , passando o valor da parcela referente à mão de obra de R\$ 149.926,74 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos, para **R\$ 152.240,32 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**, e a provisão para pagamento de diárias para R\$ 7.612,02 (sete mil, seiscentos e doze reais e dois centavos), retroativamente a 15 de janeiro de 2022.

2.3 Por fim, no terceiro momento, o contrato volta a sofrer os reflexos da Cláusula Quinta da CCT, que determina que o reajuste de salários de 5,08% seja substituído por 10,16%, e a cessação do pagamento do abono indenizatório, representando um impacto de e 4,350351%, passando o valor da mão de obra para **R\$ 154.805,54 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, e a provisão para pagamento de diárias para R\$ 7.740,28 (sete mil, setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), totalizando **R\$ 162.545,82 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, retroativamente a 1º de julho de 2022.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:119436
70382

Assinado de forma digital
por MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.11.16 11:45:49
-03'00'

Fortaleza/CE, 04 de novembro de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

FELIPE DE
ALBUQUERQUE
MOURAO:01810802300

Assinado de forma digital por
FELIPE DE ALBUQUERQUE
MOURAO:01810802300
Dados: 2022.11.07 16:34:15 -03'00'

**Felipe de Albuquerque Mourão
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE**

Heitor Bezerra de Brito

Assinado de forma digital por
HEITOR BEZERRA DE
BRITO:03416402472

REP. LEGAL DA EMPRESA SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.